



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
05/2013 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **SIMPSON
CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06; neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SIMPSON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.803.397/0001-50**, sediada na Estrada do Rio Grande, nº 323, 2º andar, Taquara – Jacarepaguá, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANGELO PUBLIO SIMPSON**, portador da Cédula de Identidade nº. **20.080-D**, expedida pelo CREA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 237.780.407-15, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.020.629/2012-29**, com base no artigo 57, do §1º, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **05 de abril de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de outubro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 13.342, de 18-11-2010

ANGELO PUBLIO SIMPSON
SIMPSON CONSTRUTORA LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **DANI ALMEIDA DA SILVA**

Nome: **Luciliane Teixeira de Jesus**

CPF: **380 919 377-53**

CPF: **715209537-04**